ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO
PORTO REALIZADA A 17 DE OUTUBRO DE 2016
ATA NÚMERO VINTE E TRÊS DE DOIS MIL E DEZASSEIS
Aos dezassete dias do mês de outubro do ano dois mil e dezasseis, no edifício
dos Paços do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do
Porto, em reunião ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Vice-
Presidente Roberto Furtado Lima de Sousa, na ausência do Sr. Presidente de
Câmara, e estando presentes os Vereadores Duarte Manuel Braga Moreira,
Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo e João Carlos Chaves Sousa Braga
A reunião foi secretariada pela Coordenadora Técnica Maria Goretti Coelho dos
Reis Ricardo em substituição do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira
ABERTURA DE REUNIÃO
Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente em exercício declarou
aberta a reunião às 9:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos
constantes da ordem de trabalhos
PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA
JUSTIFICAÇÃO DE FALTA DA VEREADORA JOANA POMBO SOUSA
TAVARES E SUBSTITUIÇÃO POR AUSÊNCIA: A Vereadora Joana Pombo Sousa
Tavares, comunicou a sua impossibilidade de comparecer a esta reunião e ao
mesmo tempo comunicou que pretendia ser substituída, na presente reunião em
conformidade com o previsto no art.º 78.ºda Lei 169/99de 18 de Setembro, com as
alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro
A Câmara justificou a referida falta e daí a presença nesta reunião do senhor
João Carlos Chaves Sousa Braga, de acordo com o estipulado no art.º 79º do
mesmo diploma legal
VOTO DE CONGRATULAÇÃO: Pelos senhores vereadores do Partido Socialista
Duarte Manuel Braga Moreira e João Carlos Chaves Sousa Braga, foi apresentado
um voto de congratulação pelo ato eleitoral que decorreu no dia 16 de Outubro
último, o qual se dá aqui por reproduzido ficando o mesmo apenso à minuta desta
ata
PERÍODO DA ORDEM DO DIA

FIXAÇÃO DA TAXA DE IRS NO MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO PARA O
ANO DE 2017:
A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, consagra no n.º1 do seu artigo 26º o direito
dos Municípios, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos
sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa
aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta
líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido
do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do
n.º 2 do artigo 69.º da citada Lei
Considerando que:
1) O n.º 2 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, refere que essa
participação depende de deliberação do Município;
2) A alínea b) do n.º1 do artigo 25º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro
(Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e
do Associativismo) atribui à Assembleia Municipal a competência para
aprovar as taxas do Município e fixar o seu valor, sob proposta do
Município;
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade <i>propor</i> à Assembleia Municipal
de Vila do Porto, nos termos legais acima referidos, a fixação do percentual de 5%
da taxa de participação variável de IRS no Município de Vila do Porto no ano de
2017
TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM - FIXAÇÃO DE
PERCENTUAL PARA O ANO DE 2017: Considerando que o nº 2 do artigo 106º da
Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro, prevê a possibilidade de uma taxa municipal de
direitos de passagem (TMDP) sobre os direitos e encargos relativos à implantação,
passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das
empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis
ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privado municipal, a qual
obedece aos seguintes princípios:
a) TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada
fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de

- comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do corresponde município.-----
- b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente pelo município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%;------
- c) Compete à Assembleia Municipal fixar o valor das taxas no Município, ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----
- -- Nestes termos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade propor à Assembleia Municipal a fixação do percentual de 0,25% para a Taxa Municipal de Direitos de Passagem no ano de 2017.-----

Numero de dependentes a cargo:	Proposta de Redução (em €):
1	20
2	40
3 ou mais	70

- -- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade propor à Assembleia Municipal a fixação das taxas de redução do IMI acima descritas aos agregados familiares do concelho.-----
- -- Mais deliberou por unanimidade, comunicar a presente deliberação à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos do n.º 14 do artigo 112º do CIMI.-----
- -- PEDIDO DE COLABORAÇÃO: Presente o oficio ref.ª 12/2016 datado de 01/10/2016da Associação Cultural Danças e Cantares de Almagreira a solicitar o seguinte apoio para o dia da freguesia que se realiza no dia 29 de Outubro.------

-Tenda e referida montagem;
-Aparelhagem de som pequena e técnico;
-Passagem aérea para um cantador da Terceira
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade deferir o pedido
15.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL AO ANO ECONÓMICO DE 2016: Em
harmonia com o disposto nos pontos 8.3.1.1 e 8.3.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99,
de 22 de Fevereiro, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 15.ª Alteração
Orçamental no valor de 10.900,00€ (dez mil e novecentos euros)
13.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP`S (PPI E AMR)
AO ANO ECONÓMICO DE 2016: Em harmonia com o disposto nos pontos 8.3.1.1
e 8.3.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, a Câmara deliberou, por
unanimidade, aprovar a 13.ª Alteração às Grandes Opções do Plano - Plano
Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes, no valor de 400,00€
(quatrocentos euros)
COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E
APARELHOS DE SAÚDE - APROVAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: Presente
para apreciação e eventual aprovação, listagem de munícipe (s) a apoiar
financeiramente no âmbito do Regulamento Municipal de Comparticipação a
Medicamentos e Aparelhos de Saúde, a qual se dá aqui por reproduzida seguindo
anexa a esta minuta, e verificada a conformidade da candidatura de acordo com os
requisitos regulamentares
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a atribuição
de apoio financeiro no montante global de 781,81€ € (setecentos e oitenta e um
euros e oitenta e um cêntimos) aos munícipes constantes de relação anexa, ao
abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na
redação dada pela Lei nº 69/2015, de 16 de julho
AQUISIÇÃO DO LIVRO DE POEMAS "TITADOS" – PEDIDO DE PATROCÍNIO:
Presente para análise do executivo, o projeto de livro citado em epígrafe da autoria
de Tito Magalhães Rodrigues
A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade solicitar informação
sobre o que o autor pretende concretamente

PEDIDO DE REEMBOLSO: Presente
requerimento de utente do serviço de abastecimento de água do Município a
solicitar o reembolso do valor de crédito registado em seu nome
A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade reembolsar o
utente
REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 17.05.2016 - Com referência ao pedido
de alteração ao Alvará de Loteamento n.º 159/2004 - Cruz Teixeira, da freguesia e
concelho de Vila do Porto, apreciado e deliberado em reunião de Câmara do dia
17.05.2016, e uma vez que não foi atendido o procedimento legal previsto no artigo
12.º - Consulta Pública – do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e
Taxas do Município de Vila do Porto. Pelo que, deverá ser considerado o seguinte:-
PROJECTO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 159/2004:
Presente um requerimento do Senhor , residente no
lugar denominado , na
qualidade de proprietário do lote n.º 4 do alvará de loteamento n.º 159/2004 – Cruz
Teixeira, da freguesia e concelho de Vila do Porto, vem requerer a alteração ao
referido alvará de loteamento para efeitos de atribuição da capacidade construtiva
permitida pelo Plano Diretor Municipal
O parecer do Arq.º Paulo Macedo é do seguinte teor:
"Os elementos submetidos solucionam as condicionantes técnicas anteriormente
transmitidas, pelo que a pretensão de alteração ao alvará de loteamento tem
enquadramento no PDM e assim nada temos a obstar
O engenheiro deste gabinete técnico deverá analisar a eventual aplicação de taxas
de compensação e respetivo valor
No que concerne ao aditamento de 18/10/2011 ao alvará de loteamento 159/2004
de 23/04/2004, deverá ser anulado com base no despacho de qualificação da
Conservatória do Registo Predial. A infraestrutura - coletor de esgoto - em lote
privado e que justificou o aditamento, está devidamente documentada no processo
das obras de urbanização da operação de loteamento e não constitui uma alteração
aos parâmetros do respetivo alvará, pelo se compreende o teor do referido
despacho de qualificação."

A informação do Eng.º João Costa é do seguinte teor:
"O valor da compensação devido ao município, para operação de alteração ao
alvará de loteamento n.º 52/1986, a fim de alteração dos parâmetros urbanísticos
do lote n.º 4 do prédio com a descrição predial, n.º 1734/20040727 (matriz n.º 2737-
P, de natureza urbana), é de 1.206,54€ (mil duzentos e seis euros e cinquenta e
quatro cêntimos)
Quanto aos elementos apresentados, conforme E/1533/2016 de 14 de abril e
com informação e subscrito pelo Arquiteto Paulo Macedo datado de 13/04/2016,
nada tenho a opor."
Decorrida discussão pública nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99,
de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014,
de 9 de setembro e artigo 12.º do Regulamento de Urbanização e Edificação, com
o aviso datado de 06 de setembro de 2016, não se verificou a entrada de qualquer
observação/reclamação sobre a pretensão
A Câmara tomou conhecimento e deliberou, _por unanimidade, aprovar a
alteração da licença de loteamento, nos termos do art.º 27º. Do Decreto-Lei nº
555/99, de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº.
136/2014, de 9 de Setembro
ISENÇÃO DE TAXAS: Presente o ofício com a referência SAI-DRAC/2016/2559,
de 28 de setembro, da Direção Regional da Cultura, a solicitar isenção do
pagamento das taxas municipais relativo à ocupação da via pública (passeio) para
colocação de tapumes e resguardos referente à construção do novo pólo do Museu
de Santa Maria, na Rua Frei Gonçalo Velho, da freguesia e concelho de Vila do
Porto, nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do Regulamento Municipal de
Urbanização, Edificação e Taxas deste concelho
A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade deferir o presente
requerimento ao abrigo do nº 1 do artigo 37º do Regulamento Municipal de
Urbanização, Edificação e Taxas deste concelho
RESUMO DE TESOURARIA: Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a
14/10/2016 que apresenta um total de disponibilidades de 1.147.5863,94 €, sendo
de Operações Orçamentais 1.111.987,65 € e de Operações não Orçamentais de
35.596,29 €

A Câmara tomou conhecimento
FUNDOS DISPONÍVEIS A 14/10/2016: 740.114.00 €
A Câmara tomou conhecimento
APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA
De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em
minuta a fim de produzir efeitos imediatos
CONCLUSÃO DA ATA
E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a
reunião eram 11:30 horas da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada
pelo Senhor Presidente e por mim, Maria Goretti Coelho dos Reis Ricardo, que a
secretariei